

## LEI MUNICIPAL Nº 220 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

*Autoriza a concessão de subvenções e auxílios financeiros no exercício de 2018, para as entidades que menciona e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios financeiros, durante o exercício de 2018, para as entidades e nos valores abaixo descritos:

<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR– R\$</b>
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC – de Frutal/MG	60.000,00
Abrigo Jerônimo de Paula Assunção - Itapagipe/MG	10.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE –Itapagipe/MG	10.000,00
Associação Obras Sociais Chico Xavier – Itapagipe/MG	5.000,00
Fundação Faculdade Regional de Medicina São José do Rio Preto (Hospital de Base) – São José de Rio Preto/SP	15.000,00
Fundação Pio XII – Barretos/SP	15.000,00
Sindicato Rural de Itapagipe – Itapagipe/MG.	80.000,00
Associação dos Universitários de Itapagipe – ASSUITA.	100.000,00
CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra – Itapagipe/MG.	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
Contribuições a EMATER – MG.	124.000,00
Contribuições à AMM (Associação Mineira de Municípios).	12.000,00
Contribuição à CNM (Confederação Nacional dos Municípios).	9.660,00
Contribuição à AMVARIG (Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande).	36.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>481.660,00</b>

Art. 2º As subvenções e os auxílios financeiros de que trata o artigo anterior serão concedidos mediante requerimento das entidades à Prefeita Municipal, acompanhado dos documentos que comprovem a sua personalidade jurídica e outros de acordo com as normas legais vigentes, depois da prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo único. Fica a Subsecretaria de Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela aplicação, controle e análise das prestações de contas dos respectivos recursos.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 20 de setembro de 2017.

**Benice Nery Maia**  
**Prefeita Municipal**